## LEI Nº 3.199 DE 17 DE MARÇO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Especial no valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para atender despesas junto ao Centro Integrado Renascer, na seguinte classificação funcional e econômica:

## 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 - SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 0824300027 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA

08243000272.037 - MANUTENÇÃO DO CÉNTRO INTEGRADO RENASCER

3.3.90.39.99.0000 - Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica........<u>R\$-1.500,00</u>

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-1.500,00

Art. 2º - A abertura do Crédito

Especial, referido no artigo anterior, será coberto em igual valor pela seguinte redução orçamentária e elemento de despesa:

## 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 - SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

10 - SAÚDE

10306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1030600038 - ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

10306000382.036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de março de 2003.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI RODIGHERI,

Secretário de Administração